



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 59/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº57 DE 10 DE MAIO DE 2018.

DATA: 22/05/2018.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Institui a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos Servidores operários lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2018.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. ANA PAULA DEL'OLMO
Ver. ROMEU FANTINEL

Rua Herminio Lira , 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS
Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 57/2018

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATORA: VER.^a CLÁUDIA GANDOR

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº57, DE 10 DE MAIO DE 2018.

DATA: 22/05/2018

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: Institui a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos Servidores operários lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de gratificar os operários para incentivar a produção no serviço, a gratificação será no valor de R\$ 250,00 e será paga ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 80%, o projeto de lei vem acompanhado de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e Declaração de Despesa.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº57, de 10/05/18 está dentro das normas vigentes nada impede sua tramitação.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2018.

Ver.^a CLÁUDIA GANDOR
Relatora

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR


Ver. RUÁN CARAMÊS